



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

33 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda MODIFICATIVA do Inciso X do Art.8º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Emenda MODIFICATIVA do texto do inciso X no Art.8º, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 8º Compete à Antaq, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação específica:

[...]

X – Promover, junto aos órgãos competentes, a observância dos atos internacionais sobre navegação, portos e trabalho portuário ratificados pela República Federativa do Brasil, bem como cumprir e assegurar o cumprimento, pelos regulados, dos referidos atos internacionais.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

O inciso proposto está fundamentado no artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe que os tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil passam a integrar a legislação positiva, adquirindo força normativa interna. Nesse sentido, os atos internacionais ratificados pelo país possuem eficácia plena e exigibilidade perante a administração pública e os operadores econômicos.

Nesse contexto, cabe aos órgãos reguladores, no âmbito de suas competências, assegurar a observância e o cumprimento desses atos internacionais por todos os agentes regulados, promovendo sua aplicação uniforme e eficaz. O inciso reforça a importância de harmonizar as normas internacionais ratificadas pelo Brasil com o ordenamento jurídico interno, garantindo que obrigações assumidas pela República Federativa sejam efetivamente respeitadas e implementadas.

Essa medida contribui para fortalecer a posição do Brasil no cenário internacional, ao demonstrar compromisso com os tratados e convenções ratificados, e para promover a segurança jurídica no setor portuário e de navegação, assegurando uma atuação transparente e responsável de todos os regulados.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR

